

# PROJETO ESCOLA VERDE

## ANEXO II – MESTRADO

### TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso assumido por \_\_\_\_\_ com a Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso (FAEPEN/MT), para o cumprimento do Programa de Bolsa de Iniciação Científica.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Campus Universitário de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), compareceu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ Expedido em \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, aprovado em processo

de seleção para o exercício da função de BOLSISTA DE MESTRADO, assumindo o seguinte Termo de Compromisso junto a FAEPEN/MT e Faculdade de Educação e Linguagem da UNEMAT:

1 – O compromissado assumirá funções de bolsista de Mestrado no Projeto Escola Verde, durante o período de 12 meses (um ano) na execução de atividades ligadas ao projeto de pesquisa Escola Verde: política e formação em educação ambiental para o qual foi selecionado.

2 – O compromissado cumprirá carga horária de atividades de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser à distância desde que consentida pela coordenação do Projeto.

3 – O compromissado fará jus a uma remuneração mensal estipulada pelo Projeto Escola Verde, no qual será revisão dos textos produzidos no âmbito desse Projeto.

4 – O compromissado não poderá acumular a função de bolsista com qualquer outra função remunerada por bolsa da Universidade ou de qualquer agência de fomento de pesquisa nacional e internacional, nem mesmo com contrato de trabalho ou prestação de serviços.

5 – Ficará vedado ao bolsista compromissado, no exercício das atividades:

- a) O consumo de bebidas alcoólicas e/ ou de substâncias tóxicas;
- b) A prática de atos imorais;
- c) O porte de armas brancas e armas de fogo;

6 – A inobservância as alíneas “a”, “b” e “c” do item 5 (cinco) deste Termo de Compromisso, implicará em advertência por escrito ao bolsista e sua reincidência o desvinculará das atividades desenvolvidas, tornando sem efeito o Ato Concessivo de Bolsas. A inobservância da alínea “b” resultará em desvinculo sumário do bolsista.

7 – O presente compromisso poderá ser desfeito a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independente de indenização, dada a inexistência de relação de emprego que caracteriza essa modalidade de atividade.

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) bolsista